

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Contrato de Rateio nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Custódio Ribeiro Garcia, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado à Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG, e de outro lado, como CONSORCIADO, o **MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - M.G.**, com sede à Rua: Coronel Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro – Arceburgo/MG, com inscrição no CNPJ sob nº 17.899.717/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Pereira de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo/MG, portador do CPF: 662.533.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP/SP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215 – Centro – Município de Arceburgo/MG, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício de 2023, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG.

Parágrafo único. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO

O município de Arceburgo fará uma contribuição correspondente ao valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme rateio aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG e previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency.

Handwritten signature/initials

Handwritten initials

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em (12) doze parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, mediante crédito na conta corrente específica do CIMOG.

CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O CIMOG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O CIMOG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O consórcio se compromete a:

- I - observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/ contrato de rateio;
- II – observar as normas financeiras previstas na Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 4.320/64;
- III - encaminhar as prestações de contas e informações necessárias para consolidação dos valores nas contas do ente consorciado;
- IV – aplicar os valores repassados, a título de rateio das despesas de manutenção e custeio, de acordo com o orçamento aprovado previamente pela Assembleia-Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

O Município consorciado se compromete a:

- I – pagar a contraprestação mensal no prazo fixado no presente contrato;
- II – exigir a prestação de contas do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores devidos pelo ente consorciado, salvo em caso de retirada do Município.

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

2

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a assembleia-geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face aos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município consorciado, na seguinte dotação:

Ficha: 62

Órgão: 02

Unidade: 05

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0402

Ação: 0.046

Elemento: 337041

Fonte: Recursos Próprio

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO.

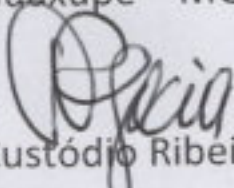
O CIMOG providenciará a publicação do presente contrato no prazo e condições previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé – MG para dirimir dúvidas e/ou resolver pendências provenientes do presente contrato, excluindo qualquer outro.

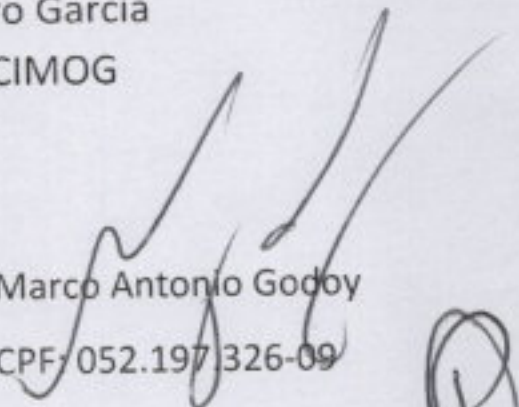
E por estar as partes justas e contratadas, assinam a presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Guaxupé – MG, 02 de janeiro de 2023.




Custódio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG

Testemunhas:



Marco Antonio Godoy

CPF: 052.197.326-09



Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal de Arceburgo



Aloisio Fernando da Silva

CPF: 854.824.476-34

...the ... of ...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

[Handwritten signatures and notes]

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Contrato de Rateio nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG, inscrito no CNPJ sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede sito à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Custódio Ribeiro Garcia, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado à Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG, e de outro lado, como CONSORCIADO, o **MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - M.G.**, com sede à Rua: Coronel Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro – Arceburgo/MG, com inscrição no CNPJ sob nº 17.899.717/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Pereira de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo/MG, portador do CPF: 662.533.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP/SP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215 – Centro – Município de Arceburgo/MG, têm justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato objetiva o rateio das despesas de manutenção e custeio do CIMOG para o exercício de 2023, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, para fazer face às despesas constantes do orçamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG.

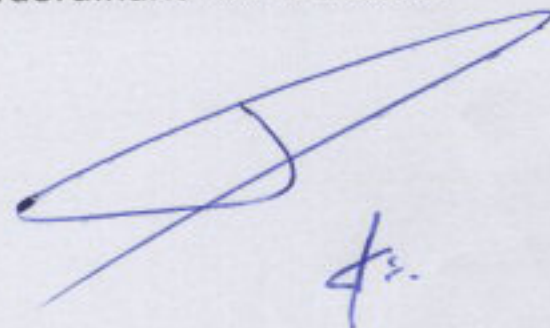
Parágrafo único. Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO

O município de Arceburgo fará uma contribuição correspondente ao valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme rateio aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CIMOG e previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em (12) doze parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, mediante crédito na conta corrente específica do CIMOG.

CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O CIMOG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O CIMOG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O consórcio se compromete a:

- I - observar as normas previstas em seu protocolo de intenções/ contrato de rateio;
- II – observar a as normas financeiras previstas na Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 4.320/64;
- III - encaminhar as prestações de contas e informações necessárias para consolidação dos valores nas contas do entes consorciado;
- IV – aplicar os valores repassados, a título de rateio das despesas de manutenção e custeio, de acordo com o orçamento aprovado previamente pela Assembleia-Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

O Município consorciado se compromete a:

- I – pagar a contraprestação mensal no prazo fixado no presente contrato;
- II – exigir a prestação de contas do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores devidos pelo ente consorciado, salvo em caso de retirada do Município.

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key areas for improvement.

2. The project has been successful in many respects, particularly in terms of meeting the deadline and staying within budget.

3. However, there are several areas where the project has fallen short, including a lack of communication and a failure to address the needs of the stakeholders.

4. In order to ensure the success of the project in the future, it is essential to implement a series of changes to the project management process.

5. These changes should include improved communication, increased stakeholder involvement, and a focus on quality control.

6. It is also important to establish a clear line of responsibility and to ensure that all team members are fully committed to the project.

7. Finally, it is essential to monitor the progress of the project closely and to be prepared to make adjustments as needed.

8. By following these guidelines, we can ensure that the project is completed on time, within budget, and to the satisfaction of all stakeholders.

9. The project manager should be responsible for ensuring that all of these requirements are met and for reporting on the progress of the project.

10. It is the responsibility of all team members to work together to ensure the success of the project and to maintain the highest standards of quality.

11. This document is intended to provide a clear and concise summary of the project and to serve as a guide for all team members.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Parágrafo único. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a assembleia-geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face aos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município consorciado, na seguinte dotação:

Ficha: 62

Órgão: 02

Unidade: 05

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0402

Ação: 0.046

Elemento: 337041

Fonte: Recursos Próprio

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO.

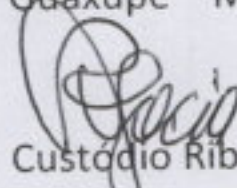
O CIMOG providenciará a publicação do presente contrato no prazo e condições previstas em lei.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé – MG para dirimir dúvidas e/ou resolver pendências provenientes do presente contrato, excluindo qualquer outro.

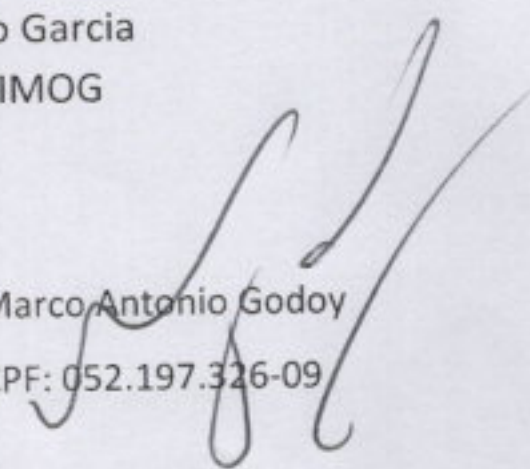
E por estar as partes justas e contratadas, assinam a presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

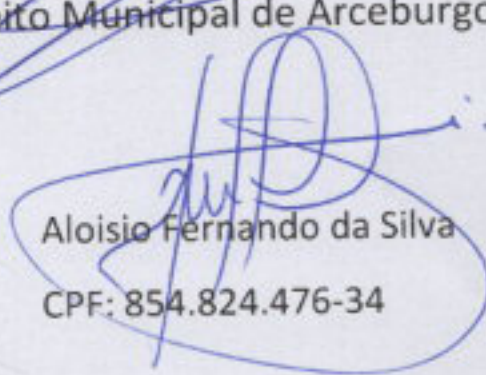
Guaxupé – MG, 02 de janeiro de 2023.


Custódio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG


Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal de Arceburgo

Testemunhas:


Marco Antonio Godoy
CPF: 052.197.326-09


Aloisio Fernando da Silva
CPF: 854.824.476-34



[Faint, illegible handwritten scribbles]

[Faint, illegible handwritten scribbles]

[Faint, illegible handwritten scribbles]